

LEI COMPLEMENTAR Nº 599, DE 28 DE MAIO DE 2013

Cria Promotorias de Justiça, cargos de Promotor de Justiça e cargos de Assistente de Promotoria de Justiça na estrutura orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas na estrutura de primeiro grau do Ministério Público do Estado de Santa Catarina 1 (uma) Promotoria de Justiça de entrância especial e 2 (duas) Promotorias de Justiça de entrância inicial, nos termos seguintes:

I – entrância especial: 38ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital;

II – entrância inicial:

a) 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra Velha; e

b) 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João Batista.

Parágrafo único. As atuais Promotorias de Justiça das Comarcas de Barra Velha e São João Batista passarão a ser denominadas de 1ª Promotoria de Justiça, em cada uma dessas Comarcas.

Art. 2º Ficam criados, em decorrência desta Lei Complementar, 1 (um) cargo de Promotor de Justiça de entrância especial e 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça de entrância inicial, com lotação nas Promotorias de Justiça criadas no art. 1º desta Lei Complementar e terão nomenclatura ordinal a elas correspondente.

Art. 3º Ficam criados na estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, com lotação vinculada às novas Promotorias de Justiça, 3 (três) cargos de Assistente de Promotoria de Justiça, com a classificação, os requisitos e as vedações previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 276, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 4º A instalação das Promotorias de Justiça e o provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar, cuja iniciativa fica reservada, em caráter exclusivo, ao Procurador-Geral de Justiça, dependerão da existência de suporte orçamentário e financeiro para atender aos respectivos custos de instalação e manutenção.

Art. 5º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

NELSON ANTÔNIO SERPA

Cod. Mat.: 111961

Atos do Poder Executivo**DECRETO Nº 1.561, DE 28 DE MAIO DE 2013**

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 15.722, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 8º da Lei nº 15.944, de 21 de dezembro de

2012, e o que consta do Ato Normativo 2013AN000332, de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 5.455.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a programação discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º, fica suplementada a programação discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Ficam atualizadas as metas financeiras do Plano Plurianual (PPA) com a abertura do crédito a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Nelson Antônio Serpa

Antonio Marcos Gavazzoni

Cod. Mat.: 111786

ESTADO DE SANTA CATARINA

		Relatório Ato Normativo		Decreto	
		Anexo I	Ano Base: 2013		
Ato Normativo	2013AN000332				
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca			
U. O.	44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
001800	33.90.14	0.1.00	20.604.0315	255.000,00	
001800	33.90.30	0.1.00	20.604.0315	100.000,00	
002967	33.90.30	0.1.00	20.604.0315	1.000.000,00	
001800	33.90.39	0.1.00	20.604.0315	100.000,00	
U. O.	44093	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
011344	33.50.41	0.2.61	20.606.0310	3.000.000,00	
010727	33.50.41	0.2.61	20.606.0310	1.000.000,00	
Total				5.455.000,00	

ESTADO DE SANTA CATARINA

		Relatório Ato Normativo		Decreto	
		Anexo II	Ano Base: 2013		
Ato Normativo	2013AN000332				
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca			
U. O.	44001	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
011282	33.40.41	0.2.61	20.126.0250	4.000.000,00	
011341	44.40.42	0.1.00	20.606.0300	1.000.000,00	
011341	33.40.41	0.1.00	20.606.0300	455.000,00	
Total				5.455.000,00	

Cod. Mat.: 111788

DECRETO Nº 1.562, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e de acordo com os arts. 11, incisos I e III, e 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE) para:

I – descentralizar 1 (uma) turma do curso técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, do Município de Laguna, para ser desenvolvido nas dependências do Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista, Município de Imaruá, com base no Parecer CEDP nº 110, aprovado em 19/11/1012;

II – alterar a denominação da mantenedora Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social para Instituição Sul Brasileira de Educação (IASBE), Município de Curitiba/PR, com base no Parecer CEDB nº 120, aprovado em 10/12/2012;

III – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Médio para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade presencial, mantido pelo Centro Educacional Contemporâneo Ltda. ME rede privada de ensino, Município de Chapecó, com base no Parecer nº 348, aprovado em 04/12/2012;

IV – autorizar o funcionamento de 2 (duas) turmas do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Nefrologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, mantido pela Prefeitura Municipal de Blumenau – Secretaria Municipal de Saúde – Escola Técnica do SUS Blumenau, para ser desenvolvido nas dependências da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Município de Itajaí, com base no Parecer nº 349, aprovado em 04/12/2012;

V – autorizar o funcionamento de 2 (duas) turmas do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, mantido pela Prefeitura Municipal de Blumenau – Secretaria Municipal de Saúde – Escola Técnica do SUS Blumenau, para ser desenvolvido nas dependências da UNIVALI, Município de Itajaí, com base no Parecer nº 350, aprovado em 04/12/2012;

VI – autorizar o funcionamento de 1 (uma) turma do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Centro Cirúrgico, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, mantido pela Prefeitura Municipal de Blumenau – Secretaria Municipal de Saúde – Escola Técnica do SUS Blumenau, para ser desenvolvido na UNIVALI, Município de Itajaí, com base no Parecer nº 351, aprovado em 04/12/2012;

VII – autorizar o funcionamento de 2 (duas) turmas do curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, mantido pela Prefeitura Municipal de Blumenau -Secretaria Municipal de Saúde – Escola Técnica do SUS Blumenau, para ser desenvolvido na UNIVALI, Município de Itajaí, com base no Parecer nº 352, aprovado em 04/12/2012;

VIII – autorizar a oferta de 50 (cinquenta) vagas do curso de pós-graduação *lato sensu* – Responsabilidade Social e Gestão de Projetos, oferecido pela Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), mantida pelo Município de Palhoça, com base na Resolução nº 197 e no Parecer nº 353, aprovados em 04/12/2012;

IX – autorizar a oferta de 50 (cinquenta) vagas do curso de pós-graduação *lato sensu* – Psicopedagogia, oferecido pela FMP, mantida pelo Município de Palhoça, com base na Resolução nº 198 e no Parecer nº 354, aprovados em 04/12/2012;

X – autorizar a oferta de 50 (cinquenta) vagas do curso de pós-graduação *lato sensu* - Alfabetização e Letramento, oferecido pela FMP – mantido pelo Município de Palhoça, com base na Resolução nº 199 e no Parecer nº 355, aprovados em 04/12/2012;

XI – autorizar a oferta de 50 (cinquenta) vagas do curso de pós-graduação *lato sensu* - Gestão de Pessoas, oferecido pela FMP, mantida pelo Município de Palhoça, com base na Resolução nº 200 e no Parecer nº 356, aprovados em 04/12/2012;

XII – reconhecer o curso de graduação em Engenharia de Produção, oferecido no *campus* Universitário de Canoinhas da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do Conceito Preliminar de Curso (CPC), com base na Resolução nº 201 e no Parecer nº 358, aprovados em 04/12/2012;

XIII – renovar o reconhecimento do curso de graduação em Enfermagem, oferecido pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), *campus* IV da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UNESC), mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 202 e no Parecer nº 359, aprovados em 04/12/2012;

XIV – prorrogar o prazo do reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, oferecido nas Unidades Universitárias de Tubarão e Içara, vinculadas ao *campus* Universitário de Tubarão, pela UNISUL, mantida pela Fundação UNISUL, com sede no Município de Tubarão, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 22/12/2010, data em que cessam os efeitos do Parecer CEE/SC nº 289/2010 e da Resolução CEE/SC nº 097/2010, ambos de 07/10/2010, homologados pelo Decreto nº 3.758, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 18.996, em 22/12/2010, com base na Resolução nº 203 e no Parecer nº 360, aprovados em 04/12/2012;

XV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Educação Física, oferecido na Unidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, da UNISUL, mantida pela Fundação UNISUL, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 204 e no Parecer nº 361, aprovados em 04/12/2012;

XVI – renovar o reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Gastronomia, oferecido na Unidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, da UNISUL, mantida pela Fundação UNISUL, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 205 e no Parecer nº 362, aprovados em 04/12/2012;

XVII – autorizar o funcionamento do curso do EJA, nos níveis do Ensino Fundamental e Médio, modalidade presencial, no Instituto Técnico do Planalto, mantido pelo Instituto do Planalto Ltda., rede privada de ensino, Município de Lages, com oferta de 100 (cem) vagas/ano para o Ensino Fundamental e 150 (cento e cinquenta) vagas/ano para o Ensino Médio, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no Parecer nº 364, aprovado em 11/12/2012;

XVIII – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Médio para EJA, modalidade presencial, no Colégio Universitário Milenium, rede privada de ensino, Município de Criciúma, com a oferta de 150 (cento e cinquenta) vagas por semestre, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer nº 365, aprovado em 11/12/2012;

XIX – autorizar o funcionamento do curso de Ensino Fundamental para EJA, modalidade presencial do Centro Educacional Contemporâneo, mantido pelo Centro Educacional Contemporâneo Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Chapecó, com base no Parecer nº 366, aprovado em 11/12/2012;

XX – renovar o reconhecimento do curso de Licenciatura em Ciências da Religião, oferecido no *campus* I da FURB e com extensões no Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí (UNIDAVI) de Rio do Sul e no Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), com base em convênio firmado com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/ Ministério da Educação (CAPES/MEC), no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), da Universidade Regional de Blumenau (FURB), com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 206 e no Parecer nº 367, aprovados em 11/12/2012;

XXI – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, oferecido no *campus* de Caçador, pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), com sede no Município de Caçador, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 207 e no Parecer nº 368, aprovados em 11/12/2012;

XXII – reconhecer o curso de Bacharelado em Psicologia, oferecido no Núcleo de Fraiburgo, pela UNIARP, mantida pela FUNIARP, com sede no Município de Caçador, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 208 e no Parecer nº 369, aprovados em 11/12/2012;

XXIII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Medicina, oferecido no *campus* de Lages, pela Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), mantida pela Fundação Universidade do Planalto Catarinense, com sede no

Município de Lages, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 209 e no Parecer nº 370, aprovados em 11/12/2012;

XXIV – autorizar o funcionamento do curso superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, oferecido na FMP, mantida pelo Município de Palhoça, com sede no Município de Palhoça, pelo prazo de 3 (três) anos, com base na Resolução nº 210 e no Parecer nº 371, aprovados em 11/12/2012;

XXV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Psicologia, oferecido no *Núcleo* Universitário de Porto União, da UnC, mantida pela FunC, com sede no Município de Mafra, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 211 e no Parecer nº 372, aprovados em 11/12/2012;

XXVI – reconhecer o curso de Licenciatura em Pedagogia, oferecido no *campus* de Presidente Getúlio, do UNIDAVI, mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 213 e no Parecer nº 374, aprovados em 11/12/2012;

XXVII – reconhecer o curso de Bacharelado em Administração, oferecido fora da sede, no Município de Gravatal, vinculado ao *campus* de Orleans, pelo Centro Universitário Barriga Verde (UNIBAVE), mantido pela Fundação Educacional Barriga Verde (FEBAVE), com sede no Município de Orleans, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 214 e no Parecer nº 375, aprovados em 11/12/2012;

XXVIII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, oferecido na Unidade Universitária de Braço do Norte, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão, da UNISUL, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 215 e no Parecer nº 376, aprovados em 11/12/2012;

XXIX – renovar o reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Gastronomia, oferecido no *campus* de Joinville, da Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE), mantida pela Fundação Educacional da Região de Joinville (FURJ), com sede no Município de Joinville, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 216 e no Parecer nº 377, aprovados em 11/12/2012;

XXX – reconhecer o curso de Licenciatura em Educação Especial, oferecido no *campus* I da FURB e com extensão na UNIFEBE, no Município de Brusque, com base em convênio firmado com a CAPES/MEC, no âmbito do PARFOR da FURB, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede no Município de Blumenau, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data da publicação do ato, com base na Resolução nº 217 e no Parecer nº 378, aprovados em 11/12/2012;

XXXI – reconhecer o curso de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado em Artes Visuais, oferecido pelo Centro de Artes (CEART), no *campus* I da UNESC, mantida pelo Estado, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação do relatório de avaliação trienal da CAPES, ao qual pertence ao curso, com base na Resolução nº 219 e no Parecer nº 380, aprovados em 11/12/2012;

XXXII – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração, oferecido no *campus* de Orleans, pelo UNIBAVE, mantido pela FEBAVE, com sede no Município de Orleans, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 220 e no Parecer nº 381, aprovados em 11/12/2012;

XXXIII – reconhecer o curso de Complementação de Estudos Pedagógicos para Licenciatura em Informática, oferecido no *campus* de Caçador, pela UNIARP, mantida pela FUNIARP, com sede no Município de Caçador, com base na Resolução nº 222 e no Parecer nº 383, aprovados em 11/12/2012;

XXXIV – reconhecer o curso de Licenciatura em Informática, oferecido no *campus* de Rio do Sul, do UNIDAVI, mantido pela Fundação Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí, com sede no Município de Rio do Sul, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 223 e no Parecer nº 384, aprovados em 11/12/2012;

XXXV – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Direito, oferecido nos *campi* de Videira e Xanxerê e na Unidade de Chapecó, na UNOESC, mantida pela

Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, com sede no Município de Joaçaba, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 224 e no Parecer nº 385, aprovados em 11/12/2012;

XXXVI – renovar o reconhecimento do curso de Bacharelado em Administração, oferecido no *campus* aproximado de Maravilha, da UNOESC, mantida pela FUNOESC, com sede no Município de Joaçaba, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 225 e no Parecer nº 386, aprovados em 11/12/2012;

XXXVII – reconhecer o curso de Bacharelado em Administração, oferecido fora da sede, no Município de Imbituba, vinculado ao *campus* de Orleans, pelo UNIBAVE, mantido pela FEBAVE, com sede no Município de Orleans, até a publicação do resultado do CPC, com base na Resolução nº 226 e no Parecer nº 387, aprovados em 11/12/2012;

XXXVIII – autorizar o funcionamento do curso de pós-graduação *lato sensu* – Gestão Interdisciplinar de Conflitos no Judiciário Contemporâneo, oferecido pela Academia Judicial do Poder Judiciário, mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Programa de Educação Continuada para magistrados e servidores da Justiça estadual, com sede no Município de Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação do ato, com base na Resolução nº 212 e no Parecer nº 388, aprovados em 11/12/2012;

XXXIX – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Necropsia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Instituto Pró-Rim de Educação e Pesquisa em Saúde, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Pró-Rim, com base no Parecer nº 389, aprovado em 11/12/2012;

XL – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Cuidados de Idosos, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Instituto Pró-Rim de Educação e Pesquisa em Saúde, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Pró-Rim, com base no Parecer nº 390, aprovado em 11/12/2012;

XLI – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Gerência em Saúde, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Instituto Pró-Rim de Educação e Pesquisa em Saúde, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Pró-Rim, com base no Parecer nº 391, aprovado em 11/12/2012;

XLII – autorizar o funcionamento de até 2 (duas) turmas do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, a ser oferecido pelo Vitae Instituto Educacional, Unidade Angelina, com funcionamento nas dependências da Escola Básica Nossa Senhora, no Município de Angelina, rede privada de ensino, mantida pela Vitae Educação de Jovens e Adultos Ltda. ME, com sede no Município de Presidente Getúlio, com base no Parecer nº 392, aprovado em 11/12/2012;

XLIII – autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser desenvolvido pelo Centro de Ensino Local X, no Município de São Miguel do Oeste, rede privada de ensino, mantido pela Escola Técnica de Educação Profissional Local X – Ltda., com base no Parecer nº 393, aprovado em 11/12/2012; e

XLIV – desativar o curso de Educação Profissional de Nível Médio, na área da Saúde, com Habilitação Técnica em Óptica, do Centro de Ensino Profissionalizante Vida (CEPROVI), sendo vedadas novas matrículas, resguardado o direito de continuidade dos alunos em curso até sua conclusão, com base no Parecer nº 396, aprovado em 11/12/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Nelson Antonio Serpa
Eduardo Deschamps